

Em: 22 OUT 2019

Presidente

22 OUT 2019

Protocolo: 322/19
Processo: 322/19Governo do Estado de
RONDÔNIARecebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

22 OUT 2019

Secretário

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

9:15

22 OUT 2019

Deborah
Servidor(nome legível)

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 221, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 21.866.659,91, Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita, até o montante de R\$ 29.618.537,00 e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 58.000,00, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2019."

Senhores Parlamentares, a presente proposição visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o valor R\$ 21.866.659,91 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para realizar infraestrutura da malha viária; Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, com fito de promover a gestão das unidades de conservação e ao Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, para adquirir bens permanentes, no presente exercício, as quais serão suportadas por intermédio da abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Destaco ainda, que para atendimento das despesas correntes e de capital das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, visando promover atividades de apoio e divulgação do Turismo de Rondônia; Estado para Resultados - EPR, a serem empregados na gestão de T.I e inclusão digital; Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para promover a publicidade de utilidade pública; Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças - RS - SEFIN, para assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada; Polícia Civil - PC, para manter em operação as unidades que compõe a sua estrutura e Polícia Militar - PM, objetivando garantir e manter em operação as Unidades Operacionais do Sistema de Segurança Pública, se faz necessário abrir Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita na Fonte "0148 - Recursos de Desvinculação de Receitas - EC nº 93/2016", até o valor de R\$ 29.618.537,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais), conforme especificado no Decreto nº 23.829, de 17 de abril de 2019, anexo a este Projeto.

Além disto, há necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para custeamento de despesas correntes, como por exemplo, assegurar recursos para o pagamento do PASEP.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 e na Emenda Constitucional Federal nº 93, de 08 de setembro de 2016, bem como especificado no Decreto nº 23.829, de 17 de abril de 2019 e tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício com recursos até os valores citados.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41,

da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/10/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8422855** e o código CRC **4524A94D**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.453435/2019-74

SEI nº 8422855



Governo do Estado de
RONDÔNIA



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 21.866.659,91, Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita, até o montante de R\$ 29.618.537,00 e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 58.000,00, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2019.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 21.866.659,91 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM e Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, especificadas no Anexo I, Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita na Fonte "0148 - Recursos de Desvinculação de Receitas - EC nº 93/2016", até o valor de R\$ 29.618.537,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Estado para Resultados - EPR, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS - SEFIN, Polícia Civil - PC e Polícia Militar - PM, desvinculando as dotações orçamentárias especificadas no Anexo II e adicionando no Anexo III, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício e no mesmo ato, pretende ainda abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS - SEFIN, para dar cobertura orçamentárias às despesas correntes, especificadas no Anexo V e reduzidas nas programações indicadas no Anexo IV.

Art. 2º. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da desvinculação de receita segundo EC nº 93/2016, estão indicados no Anexo II desta Lei e no valor especificado, nos termos do Decreto nº 23.829, de 17 de abril de 2019.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular a dotação até o valor desvinculado da Fonte/Destinação objeto da desvinculação.

Art. 5º. Os recursos necessários ao Crédito Adicional Suplementar por Anulação, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo IV desta Lei e no valor especificado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesas	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			50.000,00
11.025.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	3390	0639	50.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			1.382.295,15
18.011.18.542.1232.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3390	0605	1.382.295,15
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			20.434.364,76
19.014.20.609.1223.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0640	20.434.364,76
TOTAL				R\$ 21.866.659,91

ANEXO II

CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO

DESVINCULA

Código	Especificação	Despesa	Fontes de Recursos	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			3.135.802,80



11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	3350	0240	3.000.000,00
		4550	0240	135.802,80
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			354.609,29
15.011.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0202	100.000,00
15.011.06.181.2020.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0202	254.609,29
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			1.958.676,03
18.011.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	3390	0205	576.380,88
18.011.18.542.1232.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3390	0605	1.382.295,15
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			22.297.158,47
19.014.20.609.1223.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0640	20.434.364,76
19.014.20.609.1223.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	3390	0240	600.000,00
19.014.20.609.1223.2467	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL E A CAPACITAÇÃO CONTINUADA	3390	0240	1.262.793,71
	FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			1.872.290,41
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	4550	0240	872.290,41
		3390	0240	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 29.618.537,00



ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR DESVINCULAÇÃO

ADICIONA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			500.000,00
11.004.23.695.1263.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E <u>DIVULGAÇÃO</u> DO TURISMO DE RO	3390	0148	500.000,00
	ESTADO para RESULTADOS - EPR			3.000.000,00
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	4490	0148	3.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			60.000,00
11.009.04.122.2071.2555	PROMOVER A PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	3390	0148	60.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			24.058.537,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	3290	0148	24.058.537,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			1.000.000,00
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0148	1.000.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			1.000.000,00
15.005.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0148	1.000.000,00

TOTAL | **R\$ 29.618.537,00****ANEXO IV****CRÉDITO POR ANULAÇÃO****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			50.000,00
11.025.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	3390	0639	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			8.000,00
18.001.18.542.1075.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	3390	0232	8.000,00
TOTAL				R\$ 58.000,00

ANEXO V**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

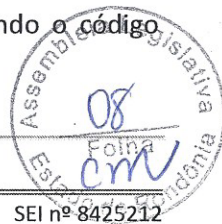
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			58.000,00
14.002.28.843.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	3390	0232	8.000,00
		3390	0639	50.000,00
TOTAL				R\$ 58.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/10/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8425212** e o código CRC **4FAD0B4F**.



Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.453435/2019-74

SEI nº 8425212